

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - Descrição das Necessidades

A realização das festividades natalinas “Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas”, previstas para os meses de novembro e dezembro de 2025, constitui ação de significativa relevância social, cultural e turística para o Município de Orleans. O evento fortalece o espírito comunitário, incentiva a participação das famílias, fomenta o sentimento de pertencimento e contribui para a valorização das tradições locais relacionadas ao período natalino.

Além dos benefícios socioculturais, a programação gera movimentação econômica, impulsiona o comércio, estimula o turismo regional e amplia a visibilidade do município durante a alta temporada de visitantes. Nesse contexto, a contratação da apresentação artística de Mateus Estevão e Banda representa estratégia eficaz para atrair um público diversificado, qualificar a programação e ampliar o alcance do evento, potencializando assim o impacto positivo das festividades para toda a comunidade.

2 - Área Requisitante

- Secretaria de Administração

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Contrato social, ou documento equivalente;
- c) Cópia do cartão CNPJ;
- d) Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão de regularidade com o FGTS;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, se aplicável;
- h) Carta de exclusividade emitida pelo artista ou por empresa detentora dos direitos, atestando que o empresário é o representante exclusivo em âmbito nacional, quando for o caso.

4 - Levantamento de Mercado

4 – Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de verificar alternativas para a contratação de atração artística destinada à programação das festividades natalinas “Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas”, a serem realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2025 no Município de Orleans. O levantamento observou critérios técnicos, artísticos e de compatibilidade com o perfil do evento, considerando:

I – Artistas ou grupos musicais com notoriedade comprovada e compatíveis com o porte e a temática natalina, por meio de consultas a portais de transparência de outros entes públicos, registros de apresentações anteriores e informações divulgadas por mídias especializadas;

II – Propostas e valores de mercado obtidos junto a representantes e empresários de artistas com perfil semelhante, incluindo análise dos valores praticados em apresentações de igual porte realizadas em municípios de características similares e em eventos festivos correlatos;

III – Alternativas técnicas viáveis para atendimento da necessidade, considerando disponibilidade de agenda, logística de deslocamento, estrutura requerida e potencial de mobilização de público.

Após a análise das opções identificadas, verificou-se que, embora existam outros artistas com reconhecida atuação regional, a contratação de Mateus Estevão e Banda apresenta melhor aderência ao interesse público, em razão de sua notoriedade, adequação artística à proposta do evento, compatibilidade de agenda e capacidade de atrair público diversificado. Tais fatores conferem ao artista plena adequação ao perfil cultural esperado para a programação natalina do Município.

5. QUADRO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	A contratação tem por objeto a apresentação artística de Mateus Estevão e Banda, com show musical ao vivo e duração aproximada de 1 (uma) hora, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2025, na Praça Celso Ramos, no Município de Orleans/SC, integrando a programação oficial das festividades natalinas “Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas”, promovidas nos meses de novembro e dezembro.	Serv.	1

6 - Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na execução de uma programação festiva integrada às celebrações natalinas “Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas”, realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2025 pelo Município de Orleans. A iniciativa busca proporcionar ações culturais que fortaleçam a tradição local, estimulem a participação comunitária e qualifiquem a experiência do público durante o período festivo.

Nesse contexto, a solução contempla a contratação da apresentação artística de Mateus Estevão e Banda, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2025, na Praça Celso Ramos, como parte das atrações centrais da programação. A inclusão do show visa ampliar o alcance do evento, contribuir para a ambientação musical e oferecer ao público uma experiência cultural de qualidade, compatível com o porte e a relevância das festividades.

Para viabilizar a execução da atração, a solução prevê que a contratada forneça todos os elementos necessários à realização do espetáculo, incluindo equipe técnica, instrumentos, estrutura artística, sonorização e iluminação compatíveis com o espaço e com a expectativa de público. Caberá ao Município a coordenação geral da programação, a disponibilização da infraestrutura pública necessária e o apoio logístico às atividades.

Assim, a solução apresentada atende às necessidades identificadas, garantindo uma programação festiva estruturada, atrativa e capaz de reforçar o caráter cultural, turístico e social do evento natalino promovido pelo Município.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

A estimativa da quantidade baseia-se na programação oficial do evento, que prevê um único espetáculo na festa, sendo suficiente para atender aos objetivos culturais e de integração social estabelecidos.

8 - Estimativa do valor da Contratação

A estimativa de valor foi realizada com base em orçamentos obtidos em banco de preços públicos de eventos realizados por Mateus Estevão e Banda podendo ser destacado: PNCP - Lauro Müller/SC (R\$ 3.000,00) [LINK](#), PNCP - Orleans/SC (R\$ 3.000,00)

[LINK](#), e também de bandas e/ou artistas de perfil musical similar como a Banda Gustavo Godois (R\$ 3.000,00) [LINK](#). A média aritmética apurada foi de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor utilizado como referência para a contratação da Banda Mateus Estevão, que forneceu uma proposta de preço no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) estando desta forma dentro do valor praticado no mercado e atendendo assim ao critério de vantagem previsto na Lei nº 14.133/2021

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não será parcelado por se tratar de apresentação artística única do artista, indivisível por sua natureza. O fracionamento inviabilizaria a execução integral do espetáculo e descaracterizaria a proposta artística, comprometendo o objetivo do evento.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui vínculo de dependência técnica ou operacional com outros contratos, sendo um objeto autônomo. Dessa forma, não há interdependência que condicione ou comprometa a execução da apresentação artística.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da apresentação artística de Mateus Estevão e Banda está alinhada ao planejamento anual de eventos culturais do Município de Orleans, integrando-se ao calendário oficial das festividades natalinas “Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas”, realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2025. Essa ação contribui para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de governo e nas diretrizes da política municipal de cultura, que priorizam a promoção do acesso da população a atividades culturais gratuitas, o fortalecimento da identidade local e o estímulo ao turismo e à movimentação econômica durante o período festivo.

A contratação está em consonância com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133/2021, ao proporcionar uma programação estruturada, relevante e capaz de ampliar a participação comunitária, qualificando a oferta cultural do Município e reforçando a ambientação típica do período natalino.

12 - Resultados Pretendidos

Com a contratação da banda Mateus Estevão para a apresentação artística nas festividades natalinas “Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Promoção cultural e social: proporcionar à população acesso gratuito a entretenimento de qualidade, fortalecendo a identidade local e estimulando o sentimento de pertencimento e orgulho entre os munícipes;

Valorização da programação festiva: garantir uma atração de relevância regional e nacional, capaz de mobilizar público diversificado e agregar prestígio à celebração;

Impacto econômico local: fomentar o comércio, turismo e setores de serviços (alimentação, hospedagem, transporte), com reflexos positivos na geração de renda e movimentação econômica durante o evento;

Fortalecimento da imagem do município: promover Orleans como polo cultural e turístico na região, atraindo visitantes e ampliando a visibilidade do município;

Qualidade da execução do evento: assegurar que a apresentação artística tenha alta qualidade técnica e musical, compatível com a magnitude do evento, atendendo às expectativas do público e da administração municipal.

13 - Providências a serem adotadas

Após a aprovação deste ETP, deverão ser reunidos os documentos de exclusividade, quando aplicável, elaborado o Termo de Referência, obtida a manifestação jurídica, realizados os trâmites orçamentários e formalizado o contrato.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

A realização do espetáculo não implica impactos ambientais significativos, sendo restrita ao uso temporário de espaço público previamente destinado a eventos.

15 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

(X) Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

16 - Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A contratação é viável, pois atende integralmente aos objetivos do evento, garantindo atração artística de reconhecida notoriedade e capacidade de mobilização de público. A representação exclusiva do artista inviabiliza a competição, caracterizando a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. O valor proposto está compatível com o mercado, assegurando a vantajosidade exigida pela legislação. A execução é tecnicamente possível, os recursos orçamentários estão previstos e não há impedimentos jurídicos para sua formalização.

Responsáveis

Airton Bratti Coan
Secretário da Administração

Orleans/SC, 03 de dezembro de 2025.